



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.106/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.700.000,00 (setecentos mil reais)**, a ser distribuído na seguinte classificação econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO				
02.08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.301.0060.2043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde				
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.700.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 301.042	Fonte STN 1.621

Artigo 2º – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de transferências do Fundo Estadual da Saúde, para custeio da Atenção Básica, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 23 de setembro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração